



ITENS 01 a 60 62 a 107 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*		ITEM 61 e 108 – AMPLA CONCORRÊNCIA		ITEM 109 e 110 – COTA EXCLUSIVA ME, MEI e EPP	
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações					
Processo Administrativo		73098/2024		Pregão Eletrônico	097/2024
Realização da Licitação		09:00 horas do dia 13/01/2025			
Tipo		Menor preço – Item - Compra			
Objeto		Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e têxteis, visando atender às necessidades operacionais das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.			
Órgão		Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425			

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura do contrato;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS			
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br			
RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e têxteis, visando atender às necessidades operacionais das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.			
2. Valor máximo da contratação e condições de liquidação e pagamento: - R\$ 937.224,00 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais); - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço – Item			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 horas do dia 13 de janeiro de 2025 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 13 de janeiro de 2025 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.			



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço – Item**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
73098/2024		097/2024	
Expedido em	18/12/2024		
Tipo	Menor preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
03/12/2024		13/01/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 892/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e têxteis, visando atender às necessidades operacionais das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 937.224,00 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)**; o valor máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar porcentagens, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, inferiores aos fixados por este edital será desclassificada,



conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 2009			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	146
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
Proteção Social Básica - 2144			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	305
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	306
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
Proteção Social Especial - 2145			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	853
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	935 – Bloco de Financiamentos de Proteção Social Especial - SUAS	321
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	322
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1941 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – FEAS ACOLHIMENTO	323
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho		

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO – ITEM - COMPRAS**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **07/01/2025**, três dias úteis



antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.



3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por



exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado



de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 13 de janeiro de 2025, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão as do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o desconto unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **13 de janeiro de 2025** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e porcentagem.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.



8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas



regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada e, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Descontos unitários e totais, em porcentagem, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



11.3.3 Indicação de que nos descontos ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.15 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do desconto em relação ao percentual mínimo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais inferiores aos mínimos ou valor manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.



12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da amostra

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra** do produto solicitado, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital, com os seguintes critérios:



13.1.1 A amostra deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – Prefeitura Municipal de Apucarana – 1º andar.

13.1.2 A amostra entregue deverá estar devidamente identificada com a razão social da licitante e número do pregão a que se refere. Estar acondicionada em embalagem fechada/lacrada (quando possível).

13.1.3 As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas aos testes necessários;

13.1.4 A remessa e retirada da amostra ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta seção. Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, a amostra será descartada.

13.1.5 Será desclassificado o licitante cuja amostra não for entregue dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.1.6 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.1.7 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.1.8 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta, bem como solicitará amostra também no prazo de 03 (três) dias, do(s) licitante(s) subsequente(s).

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

14.1.2 À habilitação jurídica;

14.1.3 À qualificação técnica;

14.1.4 À qualificação econômico-financeira;

14.1.5 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.6 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens em conformidade com o descritivo solicitado, com o devido zelo e capacidade técnica;

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista:**

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.



14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.



14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços



18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.



19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo



desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;



Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Referência

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar;

Município de Apucarana, 18 de dezembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se,



inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	73098/2024	Pregão nº	XXXX/2024
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento dos itens abaixo descritos conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Qtde Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real



estimativa.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de



impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Professor João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista – CEP 86.803-180.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2 O prazo de garantia é aquele disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.



4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 2009			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	146
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
Proteção Social Básica - 2144			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	305
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	306
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
Proteção Social Especial - 2145			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	853
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	935 – Bloco de Financiamentos de Proteção Social Especial - SUAS	321
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	322
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho		
3339030210000000000	Material de limpeza e	1941 – PROTEÇÃO SOCIAL	323



	produção de higienização	ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho	– FEAS ACOLHIMENTO	

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por



instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.22.2 O índice a ser utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.22.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.22.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.22.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.22.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.22.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.23 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.23.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou



dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.23 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.23.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para execução dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.23.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.24 A Prefeitura poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.



5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Soraia Braga de Souza, Superintendente de Assistência Social, portador do CPF nº 590.791.269-34.

Fiscal Administrativo: Servidor Josue Cassiano de Araujo, Assistente Administrativo, portadora do CPF 590.791.269-34.

Fiscal Técnico: Servidora Fabiana dos Santos Galdino, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 049.478.189-05.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;



c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado,



as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestora da Ata
Soraia Braga de Souza

Fiscal Técnico da Ata
Fabiana dos Santos Galdino

Fiscal Administrativo da Ata
Josue Cassiano de Araujo

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



Anexo III

**Termo de Referência
Aquisição de produtos**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e têxteis** por meio de **Registro de Preços**, visando atender às necessidades operacionais das unidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana**. Essas unidades incluem, mas não se limitam a, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Casa Lar, Serviço de acolhimento Familiar, Centro da Juventude, Centro social Urbano, Central de Cadastro único, Centro Pop, e outros estabelecimentos vinculados à rede de assistência social do município, de acordo com as especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS 01 a 60 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP					
tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais					
Item	QTD	UND	Especificação dos produtos	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	750	L	Água sanitária em embalagem plástica de 1 litro. Alvejante, desinfetante e bactericida para uso geral apresentando composição de hipoclorito sódico com teor de cloro ativo 2% a 2,5% pp, cloreto de sódio, cabornato de sódio como estabilizante e água. Essência neutra, íntegros, apresentado rotulagem contendo nome do fabricante, lote, validade, fabricação e endereço, além de instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS, validade mínima do produto 05 meses da data da entrega.	3,59	2.692,50
2	150	GL	Água sanitária em embalagem plástica de 5 litros. Alvejante, desinfetante e bactericida para uso geral apresentando composição de hipoclorito sódico com teor de cloro ativo 2% a 2,5% pp, cloreto de sódio, cabornato de sódio como estabilizante e água. Essência neutra, íntegros, apresentado rotulagem contendo nome do fabricante, lote, validade, fabricação e endereço, além de instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no Ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS, validade mínima do produto 05 meses da data da entrega.	8,00	1.200,00



3	100	FR	Álcool em gel etílico hidratado, embalagem mínimo de 400gr. À base de álcool para higienização a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	9,90	990,00
4	1500	FR	Álcool etílico líquido hidratado 70º inpm. Embalagem transparente de 1 litro, com tampa de rosca, lacrada, de forma a evitar vazamentos.	5,55	8.325,00
5	250	FR	Amaciante de roupas tradicional, embalagem de 2 litros, composto por tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: Cloreto de dialquil dimetil amônio.	17,03	4.257,50
6	100	GL	Amaciante de roupas tradicional, embalagem de 5 litros, composto por tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: Cloreto de dialquil dimetil amônio.	9,75	975,00
7	30	UN	Balde lixeira reforçada, capacidade acima de 95 litros, com alças laterais e tampa.	206,21	6.186,30
8	40	UN	Balde lixeira reforçada, capacidade de 30 litros, com alças laterais e tampa.	40,00	1.600,00
9	60	UN	Balde plástico reforçado, capacidade de 12 litros. Com bico que facilita o uso; alça de metal com suporte plástico para apoio das mãos.	12,80	768,00
10	200	UN	Bicarbonato de sódio sachê de 100g, validade de no mínimo 18 meses, com data de embalamamento não superior a 60 dias.	4,74	948,00
11	50	UN	Cabo extensor para rodos e vassouras. Com rosca universal, Adapta-se a sua altura, ergonomia. Facilita a limpeza de lugares de difícil acesso, como forros e armários mais altos. Mínimo de 1,50 metros	10,00	500,00
12	100	UN	Cera líquida incolor para todos os pisos, 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante.	16,00	1.600,00
13	50	UN	Cesto para lixo com tampa basculante, reforçado com capacidade mínima de 60 litros.	166,77	8.338,50
14	100	UN	Cesto para lixo em plástico telado, reforçado com capacidade mínima de 7,5 litros	27,00	2.700,00
15	50	UN	Cola instantânea com tampa anti-entupimento, ideal para uso doméstico com ação eficaz em porcelana, couro, borracha, cartolina, plástico, metal, madeira e outros, embalagem com no mínimo 20 gramas.	11,19	559,50
16	30	UN	Corda de Nylon n.º5, resistente, sem ressecamentos, desfiados ou cortes, em embalagem de 10 metros.	4,38	131,40



17	800	UN	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, embalagem de 500 ml. Características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, para uso em pisos, ralos, azulejos, banheiros, com 0,65% de cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Ingrediente ativo, conservante, tensoativo não-iônico, sequestrantes, corretor de ph, aditivo, fragrância, corante e veículo. Fragrância pinho.	6,06	4.848,00
18	600	UN	Desinfetante bactericida concentrado, embalagem de 5 litros. Antimicrobiano, sem resíduo, desinfetante, não abrasivo. Diluível, com fragrância lavanda, marinho, eucalipto ou jasmim.	13,17	7.902,00
19	600	UN	Desodorizador sanitário, 25 gramas. Com boa consistência, não quebradiço, acompanhado de gancho e suporte telado ou de cesta. Com fragrância: marinho, pinho, cítrica ou lavanda.	7,03	4.218,00
20	100	GL	Detergente alcalino, para limpeza pesada de cozinhas em geral, acondicionado em galão plástico com 5 litros, com registro na ANVISA, primeira linha, com lote, fabricação, validade e responsável técnico.	18,00	1.800,00
21	1500	FR	Detergente para uso geral, com glicerina ou outro ingrediente que não agreda a pele, com alta viscosidade, rendimento, com embalagem inviolada de 500 ml, sem vazamentos. Nas fragrâncias neutro; maçã; limão ou coco.	2,37	3.555,00
22	250	GL	Detergente superconcentrado biodegradável, em embalagem de 05 litros, plástica bem lacrada, com informações de fabricação, lote e validade.	46,00	11.500,00
23	75	UN	Escova para lavar roupas, com cerdas resistentes de nylon e cabo de plástico.	5,57	417,75
24	50	UN	Escova sanitária, com cerdas rígidas, cabo alongado e resistente de plástico em formato arredondado.	17,70	885,00
25	700	UN	Esponja ou lã de aço, para limpeza de superfícies. Composição de aço carbono, produto abrasivo. Material não-degradável, constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica.	9,25	6.475,00
26	300	PCT	Esponja para lavar louça, dupla face, c/ 110 x 70 x 21 mm, com embalagem contendo 4 unidades. no lado verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza de superfície mais delicada, espuma poliuretana e fibra sintética e com material abrasivo, anti-aderente. a espuma deve ter alto desempenho, durabilidade, com certa firmeza e abrasividade adequada.	4,25	1.275,00
27	100	PCT	Fósforos, com 40 unidades e acondicionados em embalagem com 10 caixinhas, totalizando 400 unidades. De boa qualidade, com madeira íntegra e sem umidade.	4,16	416,00



28	100	UN	Fósforos longos, com 05 cm. Embalagem com 100 unidades. De boa qualidade, com madeira íntegra e sem umidade.	4,00	400,00
29	200	UN	Flotador Multiuso, Utilizado em todos os tipos de superfícies. LIMPA AS SUJIDADES DE: gorduras, graxas, óleos, ceras, cremes, fuligens, resíduos orgânicos, sangue, manchas, incrustações e encardidos em geral, utiliza a tecnologia de flotação de partículas, separando a sujeira da superfície em uma leve espuma. Embalagem de 500ml com spray.	22,92	4.584,00
30	400	UN	Inseticida aerosol (spray), a base d' água, eficiente para matar insetos, mosquito da dengue e suas variações. Odor suave. Embalagem com volume mínimo de 350 ml.	18,90	7.560,00
31	250	UN	Limpa alumínio, frasco com mínimo de 500 ml, indicado para limpeza de alumínio e inox. Com espumação na medida certa, embalagem resistente e alto desempenho de limpeza.	2,20	550,00
32	200	UN	Limpador de pisos, perfumado, limpador de pisos perfumado, com perfumação prolongada. composição: tensoativo não iônico, sinergista, tensoativo catiônico, coadjuvante, solventes, solvente glicoico, sequestrante, conservante, corante, fragrância e água, frasco com tampa de rosca de 1000ml	39,90	7.980,00
33	200	UN	Limpador desengordurante para cozinha, com gatilho e spray, com nano partícula que evitam aderência de gordura, frasco com 500 ml	15,00	3.000,00
34	200	GL	Limpador multiuso biodegradável, embalagem com 5 litros. Antialérgico composição linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico álcool etoxilado, coadjuvante sequestrante e água embalados em frascos com bico, íntegros, apresentando rotulagem, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS validade de 36 meses contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem.	14,00	2.800,00
35	300	FD	Limpador multiuso concentrado biodegradável, embalagem com 500 ml. Antialérgico composição linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico álcool etoxilado, coadjuvante sequestrante e água. Embalados em frascos com bico, íntegros, apresentando rotulagem, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS. Validade de 36 meses contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem	12,10	3.630,00
36	100	FD	Lustra móveis, composição: cera de parafina, silicone, emulsificante espessante, derivados de isotiazolinova, solventes alifáticos, fragrância e água embalagem com 200 ml.	10,90	1.090,00



37	600	UN	Luva multiuso, nitrilica, forrada com flocos de algodão, antideslizante e anatômicas, resistente, nos tamanhos: P, M, G /GG.	15,90	9.540,00
38	20	UN	Mangueira de jardim siliconada com alta flexibilidade, com boa rigidez, a fim de evitar torções e dobras em sua extensão. Com 30 metros de comprimento. Indicada para uso em máquina de alta pressão da água e temperatura de 50 °c. Com 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2" através de sistema de engate rápido	109,99	2.199,80
39	1000	UN	Odorizador de ar spray, embalagem com 360 ml/240gr. Capaz de eliminar odores de forma eficaz, com fragrância duradora e cheiro agradável de frutas, talco ou lavanda. Composição: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes.	17,00	17.000,00
40	50	UN	Pá para lixo de plástico com cabo em madeira longo. Com a base de plástico flexível, porém firme e cabo de madeira resistente, que aguarde impor certo peso, sem farpas e revestido em plástico firme.	24,90	1.245,00
41	200	UN	Pano de Chão em Microfibra. Pano para limpeza, Tamanho mínimo 50X70 centímetros	13,90	2.780,00
42	300	UN	Pano limpeza microfibra Pano de Microfibra para limpeza Pano para limpeza, kit com no mínimo 03 panos coloridos, com tamanho mínimo 30x30cm.	19,98	5.994,00
43	150	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 60M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS. NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, FOLHAS PICOTADAS	120,05	18.007,50
44	650	PCT	Papel toalha bobina, branco, 100% celulose, superluxo 200m x 20cm, embalagem com 6 bobinas.	95,89	62.328,50
45	300	UN	Papel toalha interfolha, branco duas dobras 20 x 20 cm embalagem com 1000 folhas.	16,36	4.908,00
46	50	PCT	Prendedor de roupas, kit com 12 unidades, em madeira de boa qualidade	1,80	90,00
47	50	PCT	Prendedor de roupas, kit com 12 unidades, em plástico resistente.	3,50	175,00
48	50	FD	Querosene comum, para limpeza em geral, de pisos, vidros, capaz de remover óleos, cola e sujeiras incrustadas. Embalagem com 900 ml.	16,00	800,00
49	20	UN	Rodo de alumínio 80 cm, com cabo longo, borracha resistente e flexível.	123,54	2.470,80
50	200	UN	Rodo feito em plástico, com Borracha Dupla, com cabo em metal revestido 40cm	7,90	1.580,00
51	100	UN	Rodo de espuma 40 cm, a espuma deve ser de no mínimo 10 cm, com cabo em madeira forte, resistente, sem farpas, sem podridão.	14,99	1.499,00



52	200	UN	Rodo de espuma 40 cm, com esponja abrasiva a espuma deve ser de no mínimo 10 cm, com cabo em madeira forte, resistente, sem farpas, sem podridão	23,40	4.680,00
53	150	PCT	Sabão em pedra, embalagem plástica, com 05 unidades de 200 grs, sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	11,59	1.738,50
54	300	PCT	Sabão em pó, com tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Biodegradável. Embalagem apresentando rotulagem contendo nome do fabricante e endereço, com instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses, contados a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1,6 kg	22,45	6.735,00
55	350	GL	Sabão líquido, galão ou garrafa de 5 litros, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, enzima, coadjuvantes, fragrância, quelante e água.	36,79	12.876,50
56	200	FR	Sabonete líquido, perolado, formulado com matéria prima cosmética, de erva doce, lavanda ou cítrico. Espesso de alta qualidade, a fim de evitar desperdícios. Com rotulagem contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS, embalagem com no mínimo 900ml.	14,63	2.926,00
57	250	GL	Sabonete líquido concentrado, perolado, formulado com matéria prima cosmética, de erva doce, lavanda ou cítrico. Espesso de alta qualidade, a fim de evitar desperdícios. Com rotulagem contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico, registro no ministério da saúde ou notificado na ANVISA/MS, embalagem com 5 litros.	22,00	5.500,00
58	1000	FD	Saco preto para lixo capacidade 15 LT, com resistência mínima de 03 kg preto, com medidas aproximadas de 39x58cm, contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191: 2008. Fardo com 100 unidades.	10,05	10.050,00
59	1000	FD	Saco preto para lixo capacidade 50 LT, com resistência mínima de 10 kg, preto, com medidas aproximadas de 63x80cm, contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191: 2008. Fardo com 100 unidades.	23,00	23.000,00
60	300	UN	Flanela G branca ou laranja, para limpeza, com medidas aproximadas de 33 x 53 cm.	10,90	3.270,00



ITEM 61 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
61	800	FD	Saco para lixo capacidade 240 LT, com resistência mínima de 72 kg, preto, tamanho aproximado de 115x115cm. Contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191: 2008. Fardo com 100 unidades	329,00	263.200,00
ITENS 62 a 107 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*					
62	300	UN	Vassoura caipira de palha, com cabo, costurada e reforçada	39,49	11.847,00
63	180	UN	Vassoura multiuso sintética, com cabo, base de polietileno, com medidas aproximadas de 119 x 30 x 12 centímetros	13,60	11.847,00
64	300	UN	Creme dental com flúor – contendo ao menos 1.450 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 70 a 90 gramas.	13,60	2.448,00
65	20	UN	Escova de cabelo raquete, com cerdas flexíveis de dupla altura, lisas, sem terminações arredondadas. Para desembaraçar todos os tipos de cabelo. Que evite a quebra.	14,80	296,00
66	20	UN	Pente em plástico rígido, para todos os tipos de cabelo, com dentes finos e cabo fino, capaz de dividir os cabelos. Resistente, porém flexível	8,96	179,20
67	20	UN	Pente em plástico rígido, para cabelos cacheados, com dentes largos, tamanho aproximado de 24 cm, com cabo emborrachado a fim de dar maior estabilidade	8,13	162,60
68	05	UN	Escova de cabelo profissional, número 27, de cerâmica com cerdas naturais e nylon (tamanho: 30 mm)	64,36	321,80
69	700	UN	Escova dental adulto, com cerdas de nylon macias, mínimo de 28 tufo de cerdas, cabo longo, embalada individualmente em saquinho plástico.	6,90	4.830,00
70	80	UN	Chinelo de borracha tipo sandálias de dedo, com solado não plástico a fim de evitar escorregamentos. Em cores lisas, variando do nº 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 e 43/44. Conforme solicitação.	29,99	2.399,20
71	200	UN	Creme hidratante, para uso corporal, frasco com no mínimo 200 ml, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com vitaminas, com aroma suave de lavanda, baunilha ou	12,25	2.450,00



			morango		
72	280	UN	Shampoo para cabelos, hidratação diária, sem sal, frasco com 300 a 400 ml.	12,04	3.371,20
73	280	UN	Condicionador para cabelos lisos, uso diário, anti-frizz, promove maciez, brilho e a hidratação dos fios, Poderá conter Pro-vitamina b5, biotina, e queratina, e outros ativos. Embalagem de 200 a 400 ml	14,89	4.169,20
74	280	UN	Condicionador para cabelos cacheados ou crespos, uso diário, Nutre profundamente, desembaraça os fios e controla o frizz. Poderá conter Ácido Hialurônico, Biotina, Manteiga de karitê, óleo de coco, óleo de Rícino, e outros ativos. Embalagem de 200 a 400 ml	13,25	3.710,00
75	50	UN	Creme para pentear, indicado para cabelos cacheados e crespos, proporciona definição dos cachos, com ativos hidratantes e proteção térmica para os fios. Embalagem de 250 a 300ml.	18,48	924,00
76	50	UN	Creme/Máscara de tratamento capilar, em embalagem de 1 kg, Promove maciez, hidratação, revitalização, proteção e brilho natural. Indicado para cabelos cacheados	12,43	621,50
77	20	UN	Creme/Máscara de tratamento capilar, em embalagem de 1 kg, Promove maciez, hidratação, revitalização, proteção e brilho natural. Indicado para cabelos lisos	20,00	400,00
78	50	UN	Talco anti-séptico em pó, com embalagem com 100 gramas. Com ação antisséptica, antibacteriana, fungicida, secativa e desodorante, capaz de proteger de assaduras, brotoejas e os odores da transpiração dos pés e axilas, eficaz contra pruridos e frieiras. Clinicamente testado. Sem cloridrôxido de alumínio, minimizando o risco de alergias. Sem ingredientes de origem animal.	9,48	474,00
79	100	UN	Desodorante rollon feminino, com aproximadamente 50 ml, com aroma discreto e agradável, não deixa resíduos, não mancha as roupas e não causa irritação nas axilas.	8,79	879,00
80	100	UN	Desodorante rollon masculino, com aproximadamente 50 ml, com aroma refrescante e agradável, não deixa resíduos, não mancha as roupas e não causa irritação nas axilas.	7,80	780,00
81	150	UN	Hastes flexíveis pacote 75 unidades, inquebráveis, pontas 100% algodão, hastes com ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica, antigerme.	3,92	588,00
82	200	PCT	Aparelho de barbear, com três lâminas, cabeça móvel, cabo emborrachado, fita lubrificante. Embalagem com duas unidades.	13,80	2.760,00



83	40	PCT	Absorvente externo, fluxo: normal; com abas, cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição mínima: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Com comprimento individual até 22 cm. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; Distribuídos em pacotes com 16 unidades.	10,99	439,60
84	60	UN	Gel fixador para cabelo, 300g, com forte fixação, consistência firme.	15,25	915,00
85	35	UN	Protetor solar fps mínima 60, corporal e facial hidratação prolongada, rápida absorção. Volume de 125 a 200 ml. Filtro UVA/UVB. Alta proteção, prevenção ao envelhecimento da pele	29,89	1.046,15
86	50	UN	Touca de banho, descartável, estampada, com elástico em toda a sua volta para melhor ajuste na cabeça.	8,61	430,50
87	20	UN	Capa protetora para colchão tipo Box de solteiro, com 28cm de altura, 96cm de largura e 203 cm de comprimento. Com ao menos 70% PVC, na composição (NAPA), com fechamento em zíper, costura reforçada, nas cores, Azul, Bege ou Branca.	94,17	1.883,40
88	50	UN	Capa protetora para travesseiro de 50X70cm, com ao menos 70% PVC, na composição (NAPA), com fechamento em zíper, costura reforçada, nas cores, Azul, Bege ou Branca	12,00	600,00
89	50	UN	Cobertor de solteiro, tecido em 100% poliéster. Com medidas de 1,50x 2,20 m. com peso mínimo de 500 g	85,00	4.250,00
90	50	UN	Edredom solteiro, antialérgico, malha penteada em algodão. Nas medidas de 2,20 x 1,60 m, cores lisas, em tecido de alta qualidade.	119,00	5.950,00
91	150	UN	Manta fleece, solteiro, tamanho mínimo, 2,20 x 1,80 m. em felpa macia de microfibra. Cores lisas diversas.	101,90	15.285,00
92	150	UN	Toalha de banho, tamanho mínimo 60 x 130 cm, com as seguintes especificações: tecido felpudo. cores: azul, verde, rosa e vermelho. 100% algodão, felpa macia, dupla costura nas laterais. gravação de logomarca em alto e baixo relevo e tecido com pelo menos 220g	44,90	6.735,00
93	150	UN	Toalha de rosto 45 cm, tamanho mínimo 45 cm x 70 cm. Tecido 100% algodão pesando no mínimo 170 gramas, nas cores: branca, azul e verde.	28,10	4.215,00
94	60	UN	Travesseiro adulto, enchimento: fibra, medidas: 50x70cm, antialérgico.	33,00	1.980,00
95	200	UN	Tapete tipo piso para banheiro, atalhado, mínimo de 90% algodão. Tamanho mínimo 45 x 70 cm. Cores sortidas.	14,99	2.998,00



96	200	UN	Tapete antiderrapante, em chenille algodão, cores lisas ou estampas abstratas. Nas medidas de 40 x 60 cm.	44,52	8.904,00
97	50	UN	Tapete antiderrapante, em polipropileno carpete, cores lisas ou estampas geométricas. Nas medidas de 3,00 x 2,00 m.	257,40	12.870,00
98	50	UN	Tecido para Pano de Prato Pé de Galinha Branco, largura aproximada 74 cm, rolo com 25mts	189,00	9.450,00
99	40	UN	Cortina, com medidas aproximadas de 5,00 m de largura x 2,50m de altura, em tecido, para uso em varão simples. Nas cores branca, cinza ou bege.	223,50	8.940,00
100	40	UN	Cortina semi blackout, com medidas aproximadas de 2,00m de largura x 2,50m de altura, em tecido rustic soft, 70% algodão - 30% poliéster, para uso em varão simples. Nas cores branca, cinza ou bege	231,28	9.251,20
101	40	UN	Cortina forrada, com medidas aproximadas de 2,70 m de largura x 2,30m de altura, com forro liso de poliéster, para uso em varão simples. Nas cores branca, cinza ou bege. Para uso em varão simples.	171,51	6.860,40
102	500	UN	Pano de prato atoalhado, 100 % de algodão, estampado ou colorido, medindo 40 x 65 cm. Com alta absorção e espessura mediana.	7,76	3.880,00
103	50	UN	Toalha de mesa quadrada 1,40 x 1,40m, em tecido de algodão de boa qualidade. Estampas variadas.	35,90	1.795,00
104	50	UN	Toalha de mesa redonda, impermeável em PVC, com medidas aproximadas de 1,38 m. Boa qualidade. Estampas variadas	105,15	5.257,50
105	50	UN	Toalha de mesa retangular 2,10 x 1,40m, em tecido de algodão e uma parte de poliéster. Boa qualidade. Estampas variadas.	65,35	3.267,50
106	60	KIT	Saco de algodão, kit com 10 unidades. Alvejado, tamanho mínimo 40 x 65 cm, 100 % algodão. Duplo. Com alta capacidade de absorção.	22,00	1.320,00
107	300	UN	Flanela P branca ou laranja, para limpeza, com medidas aproximadas de 26 x 36 cm.	5,19	1.557,00
ITEM 108 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
108	750	FD	Saco para lixo capacidade 110 LT, com resistência mínima de 33 kg preto, tamanho aproximado de 80x100cm, contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191: 2008. Fardo com 100 unidades.	125,00	93.750,00
ITEM 109 – COTA EXCLUSIVA ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais					
109	250	FD	Saco para lixo capacidade 110 LT, com resistência mínima de 33 kg preto, tamanho aproximado de 80x100cm, contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191:	125,00	31.250,00



			2008. Fardo com 100 unidades.		
110	200	FD	Saco para lixo capacidade 240 LT, com resistência mínima de 72 kg, preto, tamanho aproximado de 115x115cm. Contendo laudo técnico emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme norma ABNT NBR 9191: 2008. Fardo com 100 unidades	329,00	65.900,00

1.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços. A opção por esse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, financeiros e de estoque, resultando em uma redução do volume de armazenamento e do desperdício. Isso permite que as compras sejam feitas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Secretaria é capaz de efetuar suas aquisições de maneira mais racional e escalonada.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.12 A Secretaria Municipal de Assistência Social é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.13 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A política de assistência social, como parte integrante da seguridade social brasileira, é política de proteção social, e por sua vez busca afiançar um conjunto de seguranças sociais, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais ofertados em cada nível de proteção social. No município de Apucarana, temos 15 (quinze) unidades que dependem da estrutura desta secretaria, sendo 4 (quatro) unidades de CRAS, 2 (duas) unidades de apoio, Central de Cadastro único, Centro da Juventude, Centro de Convivência do Idoso, Centro Social Urbano, Conselho Tutelar, CREAS, Família Serviço de Acolhimento familiar, Centro Pop e Casa Lar.

As unidades são destinadas a atender indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, temporária ou emergencial. Com exceção do órgão gestor e o Conselho Tutelar, as demais unidades estão vinculadas a uma das duas proteções: Básica ou Especial. Os serviços da proteção social básica buscam fortalecer os vínculos familiares fragilizados, fornecendo elementos capazes de prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A proteção social especial trabalha para promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Esses objetivos são realizados, muitas vezes através de ações comunitárias, grupos socioeducativos, pré conferencias, oficinas, necessitando de elementos capazes de subsidiar tais atividades.

2.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e têxteis que é essencial para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana. Esses



produtos são indispensáveis para garantir a higiene, a segurança e o bem-estar dos usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, como famílias atendidas pelos CRAS, indivíduos em situação de rua atendidos pelo Centro Pop, e crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Mistra.

2.3 Estima-se a necessidade de aquisição dos itens, baseado no consumo durante o período de 2023/2024, pregão 63/2023. Visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, assegurando que todos os itens adquiridos estejam em conformidade às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Avaliando os possíveis impactos ambientais, verificamos que o descarte correto dos resíduos é a forma mais sustentável de executar esta contratação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4. Haverá necessidade de apresentação de amostras.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;



4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar ao Município de Apucarana, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, na **Rua Professor João Matiuzzi, 279. Parque Bela Vista, 86803-180,**



Apucarana-PR, e o prazo será de até 20 (vinte) dias, após a solicitação efetuada pelo gestor do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;

5.1.1 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

5.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidade dos mesmos.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 O fiscal técnico deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E. Caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o departamento de compras para providências.

5.4 A entrega dos produtos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

5.5 No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa registrada.

5. O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos produtos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Soraia Braga de Souza**, Superintendente de Assistência Social, portadora do CPF nº 049.759.635-07.

Fiscal Administrativo: Servidor **Josue Cassiano de Araujo**, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 590.791.269-34.

Fiscal Técnico: Servidora **Fabiana dos Santos Galdino**, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 049.478.189-05.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pelo Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando;

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Assistência Social é de R\$ 722.714,00 (Setecentos vinte e dois mil setecentos e quatorze mil reais), conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da MEDIANA dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 06 de novembro de 2024.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



Josué Cassiano de Araújo
Fiscal Administrativo do Contrato

Fabiana dos Santos Galdino
Fiscal Técnico do Contrato

Soraia Braga de Souza
Gestora do Contrato